



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de setembro de 2014

Ano IV, Edição nº 968, Pág. 1

Portaria SG nº 15/2014, de 16 de setembro de 2014

Constitui Comissão para efetivar procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens) para este TCE/AM.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **Resolve**:

I – **DESIGNAR** como Pregoeira a servidora **GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**, para processar Pregão Presencial, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens) para este TCE/AM, objeto do Processo Administrativo nº 3054/2014;

II - Integram a Equipe de Apoio:

a) **LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**;

b) **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES**;

c) **LAÍS REGINA LIMA PAIXÃO E SILVA**;

d) **OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR**;

III – E como Suplentes:

a) **ALEXANDRE RIBEIRO DO AMARAL e**,

b) **FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR**;

IV- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administra

P O R T A R I A Nº 223/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução TCE nº 04/2002-RI, bem como a Resolução TCE nº 19/2013, de 19/6/2013;

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO a Informação nº 07/2014-DEAMB, de 15/07/2014 e o Memorando nº 59/2014-DEAMB/TCE, de 24/07/2014.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** as servidoras **ANETE JEANE MARQUES FERREIRA**, matrícula nº 001.603-9A, **JANETE LAPA ÁGUILA**, matrícula nº 000.531-2A e **LANY MAYRE IGLESIAS REIS**, matrícula nº 000.427-8A, para, no período de **28/9 a 3/10/2014**, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem inspeção *in loco* nas Organizações não governamentais que desenvolvem atividades de cogestão em Unidades de Conservação Estadual (Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uatumã) no Município de Itapiranga;

II – **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423-LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelas mencionadas servidoras;

III - **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **06 (seis)** diárias as servidoras acima citadas;

IV - **CONCEDER** adiantamento no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em favor da servidora **LANY MAYRE IGLESIAS REIS**, matrícula nº 000.427-8A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;**

V - **ESTABELECE** aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da 635/2013-GPDRH, de 27 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo 2508/2014 que trata do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 17/2014 para





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de setembro de 2014

Ano IV, Edição nº 968, Pág. 2

contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação por Buffet, especializada em cozinha regional e nacional para a realização dos eventos internos e externos deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que a empresa licitante, B. SILVA DE SEIXAS EVENTOS - EPP. Foi a vencedora do certame, evidenciando estarem dentro dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório, nos termos do art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/02

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o julgamento levado a efeito pelo Senhor OSWALDO DEMÓSTHENES L. CHAVES JÚNIOR, Pregoeiro da CPL/TCE-AM, para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação por Buffet, especializada em cozinha regional e nacional para a realização dos eventos internos e externos deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

II – ADJUDICAR o objeto licitado na modalidade Pregão Presencial nº 17/2014 à Empresa B. SILVA DE SEIXAS EVENTOS - EPP, CNPJ nº 08.274.282/0001-27, com o preço global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 15/2012, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e o SINETRAM – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS

01. Data: 12/09/2014.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e o SINETRAM – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS.

03. Espécie: Prorrogação de Prazo.

04. Objeto: prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 15/2012, ou seja, de 14/09/2014 a 14/09/2015, modificando o prazo inicialmente previsto na Cláusula Oitava, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

05. Valor Global estimado: R\$ 500.000,00 (quinzentos mil reais).

06. Prazo: 12 (doze) meses.

07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.331.0056.2058.0001 – Amparo ao Servidor – Natureza da Despesa: 33904901 – Auxílio Transporte; Fonte de Recurso: 100.

08. Empenho: n.º 2014NE01292, de 21/07/2014, no valor de R\$ 166.666,68 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para o presente exercício, ficando R\$ 333.333,32 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), para o próximo exercício financeiro

Manaus, 12 de setembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 87/2014 – SEGUNDA CÂMARA

1- PROCESSO TCE - AM nº 6321/2013.

Apenso: Processo nº 227/1991 (Arquivado).

2- Assunto: Pensão por Morte.

3- Interessada: Sra. Luzia Nonata de Lima, cônjuge do Sr. Quintino Francisco Lima, aposentado no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe C, Referência V, Matrícula nº 006.830-6B, da SUSAM.

4- Procedência: AMAZONPREV.

5- Unidade Técnica: DICARP – Laudo Técnico Conclusivo nº 3640/2013 (fls. 47/49).

6- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 8524/2013-MP-RAMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fls. 51/52).

7- Relator: Conselheiro Lúcio Alberto de Lima Albuquerque.

De ordem da Exma. Conselheira, conforme Despacho constante à folha 69/70 do Processo nº 6321/2013, faz-se a correção da Decisão, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: 8.2 - Encaminhar à Sra. LUZIA NONATA DE LIMA cópia desta Decisão, para que requeira junto ao Órgão Previdenciário a inclusão da gratificação de risco de vida aos seus proventos.

8.3 - Comunicar o AMAZONPREV a respeito do erro referente a não incorporação da Gratificação de risco de vida aos proventos da pensão, recomendando-lhe que proceda à devida inclusão da vantagem.

LEIA-SE: 8.2 - Encaminhar à Sra. LUZIA NONATA DE LIMA cópia desta Decisão, para que requeira junto ao Órgão Previdenciário a inclusão do prêmio de bonificação de aposentadoria aos seus proventos, nos termos do artigo 139, II, da Lei nº 1762/ 86.

8.3 - Comunicar o AMAZONPREV a respeito do erro referente a não incorporação do prêmio de bonificação de aposentadoria aos proventos da pensão, recomendando-lhe que proceda à devida inclusão da vantagem, nos termos do artigo 139, II, da Lei nº 1762/ 86.

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2014.

Adriane Unah Godinho Rodrigues
Chefe da DIRAC

ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 265/2014 – ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de setembro de 2014

Ano IV, Edição nº 968, Paq. 3

1-PROCESSO TCE nº 3363/2014.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de disposição do servidor Eduardo de Souza Lacerda, Matrícula nº 000.498-7A.

4- Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Manaus.

5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 832/2014 (fls. 05/v).

6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 482/2014 (fls. 08/09).

7-Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

Verificado erro material no item 8.1 da Decisão nº 265/2014, procedemos à devida correção e republicamos seu inteiro teor.

ONDE SE LÊ: 8.1 - DEFERIR o pedido de DISPOSIÇÃO do servidor EDUARDO SOUZA DE LACERDA, matrícula n. 000.498-7A, para exercer cargo de confiança, na Prefeitura Municipal de Manaus, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **01.08.2013**, devendo o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo órgão cessionário, nos termos da Resolução TCE n. 08/2008, que alterou a Resolução n. 20/1999, em seu art. 1º e 2º, alínea b;

LEIA-SE:) : 8.1 - DEFERIR o pedido de DISPOSIÇÃO do servidor EDUARDO SOUZA DE LACERDA, matrícula n. 000.498-7A, para exercer cargo de confiança, na Prefeitura Municipal de Manaus, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **01.08.2014**, devendo o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo órgão cessionário, nos termos da Resolução TCE n. 08/2008, que alterou a Resolução n. 20/1999, em seu art. 1º e 2º, alínea b;

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2014.

Adriane Unah Godinho Rodrigues
Chefe da DIRAC

ERRATA PARA CORRIGIR

ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 2777/2013 – PRIMEIRA CÂMARA

1- PROCESSO TCE - AM Nº 2545/2012.

Apenso: Processo nº 2751/2011.

2- Assunto: Aposentadoria por Invalidez.

3-Interessada: Sra. Caroline Souza de Seixas, aposentada no cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 193.084-2A – SUSAM.

4-Procedência: AMAZONPREV.

5- Unidade Técnica: DICARP – Laudo Técnico Conclusivo nº 1304/2013 (fls. 58/59).

6- Pronunciamento do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 5087/2013-MPC-RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fls. 61/62).

7- Relator: Conselheiro Raimundo José Michiles.

De ordem do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, conforme Despacho constante às folhas 293/94 do Processo nº 2545/2012, faz-se a correção da Decisão, nos seguintes termos:

1 - **ONDE SE LÊ:** 8.2. Nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1º, XII e 36 da Lei n.º 2.423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29 de novembro de 2012, **CONCEDER** ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, **60 (sessenta) dias de prazo** (art.

264, §3º do Regimento Interno), para que determine ao órgão competente a retificação da Guia Financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, **para incluir a Gratificação de Risco de Vida**, fundamentando-a no inciso XXXVI do artigo 5º da CR/88 c/c o § 2º, na sua redação original, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 30/2001, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

LEIA-SE: 8.2- Após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº04/2002 (RITCE), que o DEPRIM adote as providências do artigo 161, do RITCE.

2 - **EXCLUA-SE:** O item 8.3 do referida Decisão.

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2014.

Adriane Unah Godinho Rodrigues
Chefe da DIRAC

CONTINUAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JULHO DE 2014.

AUDITOR-RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.

PROCESSO Nº 10796/2013 - Determinação de Inspeção Extraordinária no Município de Tapauá, conforme Portaria 102/2013-SECEX.

DECISÃO: Rejeitada a Proposta de Voto do Relator, À UNANIMIDADE, nos termos do Voto-Destaque do Conselheiro Raimundo José Michiles, que acolheu somente o item “m” da Proposta de Voto do Relator e adendo do Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, no sentido de:

1. Que a Inspeção Extraordinária, em questão, seja apensada à prestação de contas anual do Prefeito do Município de Tapauá, referente ao exercício de 2013, para julgamento em conjunto, conforme dispõe o *caput* do artigo 64 da Resolução nº 04/2002-RITCE, e as penalidades e o alcance sugeridos sejam apreciados por ocasião do julgamento das referidas contas.

2. Que o Relatório apresentado pela Comissão de Inspeção e pelo Relator seja encaminhado imediatamente ao Ministério Público Estadual por haver nele descrições de ilícitos graves, que configuram crime de responsabilidade do Gestor como a perda de cargo.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 3874/2014 – Representação formulada pelo Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça para propor apuração da Legalidade,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de setembro de 2014

Ano IV, Edição nº 968, Paq. 4

Economicidade e Legitimidade das aquisições efetuadas pela SEDUC, sem licitação, por meio de adesão a atas de Registro de Preços Externas n.º 002,003,004,005,006,007 e 008/2014.

DESPACHO: Tomo conhecimento da presente Representação.

PROCESSO Nº 3875/2014 – Representação formulada pelo Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça para propor apuração da Legalidade, Economicidade e Legitimidade da contratação direta da empresa ERIDATA Comercio de Materiais Eletrônicos Ltda., pela SEDUC.

DESPACHO: Tomo conhecimento da presente Representação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 10 de setembro de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 16 de setembro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO DO PROCESSO JULGADO NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SESSÃO DO DIA 01/09/2014

CONSELHEIRO RELATOR: ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Processo: 11563/2014

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ROSILDA MICHILES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLASSE D, REFERENCIA 2, MATRÍCULA 0202053B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 09/04/2014

Órgão: SUSAM

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO. DETERMINAÇÃO À ORIGEM.

Manaus, 16 de setembro de 2014

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOÃO LIBANIO CAVALCANTE**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do

Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 2671/2013–TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 773/2012, referente à Admissão de Pessoal, contratação temporária, por tempo determinado de servidores para a Prefeitura Municipal de Maués.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Setembro de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **EDSON RUI DE OLIVEIRA SANTOS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 727/2014–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 10777/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de Setembro de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art. 81, inciso II, da Lei n.º. 2423/96 c/c o art. 97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **CARLOS ANDRÉ DA SILVA BARBOSA Ex-Presidente do Instituto Sócio Ambiental Brasileiro - ISBA**, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 1556/2012**, decidiu considerar **REVEL** o responsável, em conformidade com o preconizado pelo art. 20, § 3º, da Lei n.º 2.423/90, por não ter se manifestado acerca das impropriedades apontadas no processo n.º 1556/2012 e processo n.º 3824/2010.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de setembro de 2014

Ano IV, Edição nº 968, Pág. 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2014 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro, fica **NOTIFICADA a Empresa MCA CONSTRUTORA LTDA**, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 184/2013/DICOP – SEMINF/ EXERCÍCIO 2012**, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 2388/2013 que trata da Prestação de Contas do Sr. Américo Gorayeb Júnior – Ex-Secretário Municipal de Infraestrutura, exercício 2012, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2013.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
DIRETOR DICOP



www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

DENGUE

**SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.**

**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA.**

www.combatadengue.com.br
Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde
SUS
Ministério da Saúde
BRASIL
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100